

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO – UC/G
PREGÃO ELETRÔNICO – UC/G

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)

PREFEITURA DE CARUARU / PROCESSO CORPORATIVO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 019/2024

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

SRP Nº 005/2024

V. OBJETO

Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico** o registro de preços para eventual e futura **aquisição de Lixeiras plásticas, Tonéis metálicos e contentor de lixo (carrinho de varrição), fita bandit, fecho para fita bandit e máquina de cintar poste**, a serem utilizados nas áreas públicas do município, em atendimento ao plano de controle de resíduos sólidos, implementado pela Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

VI. MODO DE DISPUTA

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de 1,0% (UM POR CENTO).

VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

12 MESES

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta da ARP; e
	V	Minuta de Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Unidade de Contratação G (UC/G), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

XI. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratações/Pregoeiro: Karolaine Valentim de Souza.	E-mail: ucg.caruaru@gmail.com
Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.	Fone: (81) 9.8384-5665

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – UC/G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UC/G
SRP Nº 005/2024

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
29.00	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UC/G
SRP Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro da UC/G**, designado através da Portaria GP Nº 0696/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG: 982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	29/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	29/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO PREVÊ RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Lixeiras plásticas, Tonéis metálicos e contentor de lixo (carrinho de varrição), fita bandit, fecho para fita bandit e máquina de cintar poste**, a serem utilizados nas áreas públicas do município, em atendimento ao plano de controle de resíduos sólidos, implementado pela Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
1	Lixeira plástica 50L para fixação em poste. Lixeira injetada em plástico polietileno de alta densidade; dimensões 750mm (H) x 450mm (L) x 350mm (P); com capacidade mínima de 50 litros; tampa com uma boca frontal de 300mm (L) x 100 mm (H) e com designer que reduza a possibilidade de entrada de água; cor VERDE, material estável e sem pigmentos que contenham metais pesados; estabilizada contra a ação combinada da água e dos raios UV; resistente às intempéries, aos produtos de lavagem, aos fungos e bactérias; superfícies lisa com cantos arredondados para evitar a acumulação de sujeira e favorecer a limpeza; tampa desmontável, com sistema de fecho equipado com chave; sistema de fixação em poste composto de fitas lisas e selos de aço electrozincado; suporte da lixeira fabricado em chapa de aço electrozincado, própria para fixação por fitas de aço; área frontal destinada a publicidade e personalização mediante autocolante ou termo-impressão com dimensão mínima de 200 x 200 mm. *aceitável variação de ± 20mm em qualquer dimensão.	Und.	600	R\$ 126,66	R\$ 75.996,00	Item exclusivo (ME e EPP)

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
2	Tonéis metálicos 200 litros. Tonel metálico com formato cilíndrico; dimensões: 850mm (H) x 580mm (Ø); capacidade mínima de 200 litros; com tampa removível e basculante, tipo vai e vem; mínimo de três alças laterais, duas na parte superior e uma na parte inferior; pintado na cor VERDE, com tratamento antiferrugem; com no mínimo 8 (oito) furos de drenagem no fundo do tonel de Ø10mm, a fim de evitar o acúmulo de água em dias chuvosos; mínimo de três pinos (pés) de aço com a função de suporte para elevação do chão entre 80mm e 120mm. *aceitável variação de ±20mm em qualquer dimensão.	Und.	225	R\$ 365,00	R\$ 82.125,00	Cota Principal
3	Tonéis metálicos 200 litros. Tonel metálico com formato cilíndrico; dimensões: 850mm (H) x 580mm (Ø); capacidade mínima de 200 litros; com tampa removível e basculante, tipo vai e vem; mínimo de três alças laterais, duas na parte superior e uma na parte inferior; pintado na cor VERDE, com tratamento antiferrugem; com no mínimo 8 (oito) furos de drenagem no fundo do tonel de Ø10mm, a fim de evitar o acúmulo de água em dias chuvosos; mínimo de três pinos (pés) de aço com a função de suporte para elevação do chão entre 80mm e 120mm. *aceitável variação de ±21mm em qualquer dimensão.	Und.	75	R\$ 365,00	R\$ 27.375,00	Cota Reservada
4	Contentor de lixo (Carrinho de varrição) 120 litros, capacidade de	Und.	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	Item exclusivo

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	COTA
	carga 45 a 55 kg. Altura 980 mm, largura de 480 mm e comprimento de 550 mm; com 2 rodas com 200mm x 25mm, cada; na cor VERDE.					(ME e EPP)
5	Fita bandit aço inox lisa 0,5 x3/4, acondicionada em rolo de 30 metros.	Und.	100	R\$ 100,98	R\$ 10.098,00	Item exclusivo (ME e EPP)
6	Fecho para fita bandit aço inox 0,5 mm x 3/4.	Und.	6000	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00	Item exclusivo (ME e EPP)
7	Máquina Para Cintar Poste Galvanizada para instalação das fitas de aço Inox com largura de 3/4" (19,05 mm) e espessura de 0,8 mm, para fitas de 1/2" e espessura 0,5 mm.	Und.	4	R\$ 379,25	R\$ 1.517,00	Item exclusivo (ME e EPP)
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 229.751,00	

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. Os objetos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e aos padrões de qualidade exigidos nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em garantia do nível mínimo de qualidade, confiabilidade e desempenho; determinando parâmetros mínimos aceitáveis para aquisição dos objetos.

2.7. DA GARANTIA

2.7.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos/entregues deverá estar dentro do Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento/entrega na Secretaria Solicitante.

2.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA/FORNECEDORA deverá garantir o fornecimento/entrega para normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Contratante.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 2.7.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos, porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do edital;
- 2.7.4.** Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.7.5.** Os produtos, bem como suas embalagens, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 2.7.6.** Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser substituídos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.7.7.** Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, estarem fora das especificações exigidas neste edital e das Normas Técnicas vigentes.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

- 3.1.** O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 229.751,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.
- 3.2.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.3.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
AÇÃO 1.150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV)**.
- 5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos**
direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.**
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.**
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s)

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

- 8.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.2.** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.
- 9.4.** Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.
- 9.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.
- 10.2.** O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 10.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 11.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.17.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.18.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 11.18.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.18.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.18.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.18.3.1.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 11.18.3.2.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 11.18.3.3.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.
- 11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 12.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.
- 12.5.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.6.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 12.7.** No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 12.8.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.2.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 13.3.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

13.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a proposta que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 14.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 14.2.** Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- 14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.3.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
 - 14.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.4.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.
- 14.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
- 14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.7.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 14.7.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 14.7.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 14.7.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 14.7.5.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Considerando o objeto da presente demanda, não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não estar dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.10.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.10.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 14.10.9.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.
- 14.10.10.** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- 14.10.11.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.11.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- 14.12.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 14.12.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- 14.12.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC/G, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.
- 14.13.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.
- 14.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá apresentar informações (catálogos) dos produtos ora vencidos**, com a finalidade de dirimir qualquer dúvida, comprovando assim, o atendimento as especificações exigidas neste Termo de Referência, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

15.1.1. A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; caso ache necessário, poderá convocar a empresa vencedora para que apresente amostra do produto (ITEM 01 e 03), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado em frente a Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 14:00.

15.1.2. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o/a Pregoeiro(a) a à convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 14133/2023.

15.2. A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade procederá à análise da amostra do produto, por meio de pessoa indicada para a referida análise, de caráter OBJETIVO, sendo observados os requisitos de identidade e de qualidade dos produtos, em acordo com as especificações técnicas no presente Termo de Referência, entretanto, constatando-se que o mesmo não corresponde às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

15.3. A licitante que entregar produto diferenciado daquele apresentado sob a forma de amostra incorrerá nas sanções previstas na lei 14133/2021, independente da obrigatoriedade de substituição do produto no prazo estabelecido no Edital.

15.4. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade ou para a Prefeitura Municipal de Caruaru.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 16.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 16.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.
- 16.7.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.
- 17.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 17.5.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- 18.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).
- 18.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 18.4.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 18.5.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.6.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7.** As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).
- 18.8.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 18.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.12.** Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.** Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.
- 21.3.** A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 21.4.** Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:
- 21.4.1.** Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e
 - 21.4.2.** Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.
- 21.5.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 21.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.
 - 21.5.2.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
 - 21.5.2.1.** Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.
 - 21.5.2.2.** Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.
- 21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 21.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 010/2024.
- 21.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 21.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
- 21.10.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.10.2.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 21.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
- 21.11.1.** O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 21.11.2.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 21.11.3.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 21.11.3.1.** Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 21.12.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.13.** O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 21.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 21.13.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 21.13.3.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 21.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.13.4.1.** Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 21.14.** Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.
- 21.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 21.15.1.** Por razão de interesse público;
- 21.15.2.** A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 21.15.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 21.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.
- 21.17.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

- 22.1.** O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 22.2.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.3.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- 22.4.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.9. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).**

23. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do pagamento, da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no tópico 6 do Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução dos contratos oriundos deste certame, estão estabelecidos nos tópicos 8.1 e 8.2 do Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no tópico 8.3 do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos tópicos 9 e 10 do Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida subcontratação do objeto deste certame.

28. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

28.1. As condições relativas à entrega do objeto deste certame estão estabelecidas no tópico 5 do Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no tópico 12 do Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta do Contrato (Cláusula Décima), anexo a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

Eduardo Pereira Lyra
Gerente de Limpeza Urbana - SESP
Matrícula 52904-4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Lixeiras plásticas, Tonéis metálicos e contentor de lixo (carrinho de varrição), fita bandit, fecho para fita bandit e máquina de cintar poste**, a serem utilizados nas áreas públicas do município, em atendimento ao plano de controle de resíduos sólidos, implementado pela Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante deste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se em face da necessidade de manutenção das atividades essenciais do Município de Caruaru, tais como a coleta de resíduos sólidos em logradouros e áreas públicas;
- 2.2. E considerando o atendimento ao plano de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, parte integrante do Plano de Saneamento Básico Setorial para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Caruaru (Decreto nº037, de 17 de maio de 2018);
- 2.3. Considerando a necessidade de disponibilização de coletores públicos para resíduos comuns;
- 2.4. Considerando a necessidade permanente na reposição de lixeiras e tonéis coletores de lixo, por motivo de danos ou extravios, como também pela instalação de novos equipamentos coletores visto a crescente expansão urbana, que enseja em novas áreas públicas edificadas ou revitalizadas dentro do Município de Caruaru;
- 2.5. Considerando que desde o ano de 2021, tivemos uma perda, por vandalismo ou extravios, de cerca de 40% (quarenta por cento) de lixeiras e na mesma proporção de tonéis coletores de lixo instalados.
- 2.6. No tocante aos tonéis, verifica-se sua necessidade, haja vista que dentro do calendário festivo do município de Caruaru, se realiza diversos eventos juninos, e que até o presente momento estão confirmadas 15 (quinze) comidas gigantes, dentre outras festividades, o que em proporção vai dar mais ou menos 13 (treze) tonéis por festividade, inclusive, observa-se que algumas ocorrerão em mesma data, sendo assim, está comprovado sua necessidade no quantitativo estipulado, uma vez que movimenta enorme quantidade de pessoas, o que ocasiona uma grande geração de resíduos, necessitando de quantitativo razoável de tonéis em cada uma;
- 2.7. Considerando que a ausência dos mesmos acarretaria transtornos de variada ordem, principalmente no que tange a saúde pública da população, pela disseminação e proliferação de vetores patogênicos e a degradação do meio ambiente;
- 2.8. Ademais, justifica-se a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por, dentre outras vantagens para a administração pública, o melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, bem como, a padronização dos bens e serviços contratados, o que possibilita a eficiência do serviço público, preservando as funções legais e institucionais e, por via de consequência, a garantia do atendimento das necessidades populacionais;
- 2.9. Aprofundando a abordagem, a referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e parceladas, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)".

- 2.10.** No mais, A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos I, II e V do Decreto Nº 11.462/2023 .

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições...." (Grifos nossos)

Decreto Federal nº 11.462/2023:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcela das ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.(...)" (grifos nossos) Decreto Municipal Nº 008/2023 "Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre: (...)

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:(...)" (grifos nossos)

- 2.11.** Assim, o Registro de preços é uma alternativa devido à necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- 2.12.** Bem como devemos ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.13.** Por fim, com base no que dispõe o art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 014/2014, se justifica a DISPENSA de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador visto se tratar de aquisição de exclusivo interesse do órgão demandante, em âmbito municipal, bem como, pelo fato da PMC não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Caruaruense.
- 2.14.** Diante o exposto, justifica-se a aquisição do objeto, por meio de processo licitatório.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS BENS, QUANTITATIVOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 3.2.** Outrossim, destaca-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 065 de 29 de Agosto de 2023.
- 3.3.** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**; permitindo assim que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 3.4.** Os objetos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e aos padrões de qualidade exigidos nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em garantia do nível mínimo de qualidade, confiabilidade e desempenho; determinando parâmetros mínimos aceitáveis para aquisição dos objetos.
- 3.5.** As propostas deverão ser elaboradas conforme as especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Ilustração
1	Lixeira plástica 50L para fixação em poste. Lixeira injetada em plástico polietileno de alta densidade; dimensões 750mm (H) x 450mm (L) x 350mm (P); com capacidade mínima de 50 litros; tampa com uma boca frontal de 300mm (L) x 100 mm (H) e com designer que reduza a possibilidade de entrada de água; cor VERDE, material estável e sem pigmentos que contenham metais pesados; estabilizada contra a ação combinada da água e dos raios UV; resistente às intempéries, aos produtos de lavagem, aos fungos e bactérias; superfícies lisas com cantos arredondados para evitar a acumulação de sujeira e favorecer a limpeza; tampa desmontável, com sistema de fecho equipado com chave; sistema de fixação em poste composto de fitas lisas e selos de aço electrozincado; suporte da lixeira fabricado em chapa de aço electrozincada, própria para fixação por fitas de aço; área frontal destinada a publicidade e personalização mediante autocolante ou termo-impressão com dimensão mínima de 200 x 200 mm. *aceitável variação de ± 20mm em qualquer dimensão	unid.	600	
2	Tonéis metálicos 200 litros. Tonel metálico com formato cilíndrico; dimensões: 850mm (H) x 580mm (Ø); capacidade mínima de 200 litros; com tampa removível e basculante, tipo vai e vem; mínimo de três alças laterais, duas na parte superior e uma na parte inferior; pintado na cor VERDE, com tratamento antiferrugem; com no mínimo 8 (oito) furos de drenagem no fundo do tonel de Ø10mm, a fim de evitar o acúmulo de água em dias chuvosos; mínimo de três pinos (pés) de aço com a função de suporte para elevação do chão entre 80mm e 120mm. *aceitável variação de ± 20mm em qualquer dimensão	unid.	300	

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

3	Contentor de lixo (Carrinho de varrição) 120 litros, capacidade de carga 45 a 55 kg. Altura 980 mm, largura de 480 mm e comprimento de 550 mm; com 2 rodas com 200mm x 25mm, cada; na cor VERDE	Unid	100	
4	Fita bandit aço inox lisa 0,5 x3/4, acondicionada em rolo de 30 metros	unid	100	
5	Fecho para fita bandit aço inox 0,5 mm x 3/4	unid	6000	
6	Máquina Para Cintar Poste Galvanizada para instalação das fitas de aço Inox com largura de 3/4" (19,05 mm) e espessura de 0,8 mm, para fitas de 1/2" e espessura 0,5 mm	Unid	04	

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO E AMOSTRA

4.1.A empresa classificada em primeiro lugar, deverá **apresentação de informações (catálogos) produto ora vencidos**, com a finalidade de dirimir qualquer dúvida, comprovando assim, o atendimento as especificações exigidas neste Termo de Referência, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

4.1.1. A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade; caso ache necessário, poderá convocar a empresa vencedora para que **apresente amostra do produto (ITEM 01 e 03)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado em frente a Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 14:00.

4.1.2. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o/a Pregoeiro(a) a à convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 14133/2023.**

4.2.A Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade procederá à análise da amostra do produto, por meio de pessoa indicada para a referida análise, de caráter **OBJETIVO**, sendo observados os requisitos de identidade e de qualidade dos produtos, em acordo com as especificações técnicas no presente Termo de Referência, entretanto, constatando-se que o mesmo não corresponde às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

4.3.A licitante que entregar produto diferenciado daquele apresentado sob a forma de amostra incorrerá nas sanções previstas na lei 14133/2021, independente da obrigatoriedade de substituição do produto no prazo estabelecido no Edital.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 4.4. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade ou para a Prefeitura Municipal de Caruaru;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **20 (Vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

5.1.1. **Local de entrega:** Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 13:00.

5.1.2. **Dias e horário de entrega:** Segunda a sexta-feira de 8h00 às 13h00.

- 5.2. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade.

- 5.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para troca do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias úteis**, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

- 5.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integral ou parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades;

- 5.5. Os produtos deverão ser fornecidos os itens especificados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência.

- 5.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à .

- 5.7. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- 5.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

- 5.10. Na hipótese de a verificação do subitem 5.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 5.12.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Valor Referencial:** Valor estimado para aquisição dos bens está expresso em mapa comparativo de preços elaborado pela Gerência de Compras e Patrimônio da SAD, parte integrante do presente Termo de Referência.
- 6.2.** Os custos com transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.
- 6.3. Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 6.4.** A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade da:
- Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado e Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE
- 6.5.** Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.
- 6.6.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 6.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 6.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 6.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 6.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 6.12.** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no 6.11
- 6.13.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II-D da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua publicação na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;
- 8.2.** A vigência dos contratos advindos da ARP será definida no momento solicitação de elaboração ou emissão do instrumento legal pertinente, contadas da sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas.
- 8.2** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021 , cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento
- 8.3** Durante a vigência do Registro de Preços e Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:
- Gestor: Eduardo Pereira Lyra – Matrícula: 52.904-04
 - *Suplente de Gestor:* Jane Fabia Galvão de Oliveira Sobral – Matrícula: 152.152-8
Fiscal: Jose Luis da Silva CPF nº 046.335.544-09
 - *Suplente de Fiscal:* Wilas Antonio Silva – CPF nº 061.316.364-56
- 8.3.** A gestão da Ata/Contrato ficará a cargo durante a sua vigência, na execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade no ato da contratação.
- 8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021
- 8.6.** As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados,

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 9.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 9.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 9.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 9.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 9.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

11.1. Considerando o objeto da presente demanda, não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme estabelecido na legislação licitatória patrea, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do sub-item "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos sub-itens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub-itens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

D. Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sub-itens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4 As peculiaridades do caso concreto;

11.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;

FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

AÇÃO 1.150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.

14. DA GARANTIA

- 14.1.** O prazo de garantia dos produtos fornecidos/entregues deverá estar dentro do Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento/entrega na Secretaria Solicitante.
- 14.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA/FORNECEDORA deverá garantir o fornecimento/entrega para normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Contratante.
- 14.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos, porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do edital;
- 14.4.** Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** Os produtos, bem como suas embalagens, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 14.6.** Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser substituídos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 14.7.** Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, estarem fora das especificações exigidas neste edital e das Normas Técnicas vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;
- 15.2.** O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 15.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.4.** O licitante é, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;
- 15.5.** Não será admitida adesão por parte de qualquer entidade pública ou privada.

Caruaru, 03 de abril de 2024.

Emerson José da Silva

Secretário Executiva de Serviços Públicos e Sustentabilidade

Natália Cardozo Lima

Secretária Executiva de Serviços Públicos e Sustentabilidade

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – UC/G

SRP 001/2024 – UC/G

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/____/2024, ÀS ____:____ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: **até 72 horas, contadas em dias úteis**, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – UC/G

SRP 001/2024 – UC/G

OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/____/2024, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024.



Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90016/2024 – UC/G

SRP 005/2024 – UC/G

ARP Nº ____/2024 – UC/G

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada pelo seu secretário Sr. _____, _____, _____, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e no Registro Geral/RG sob nº _____ - _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UC/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - UC/G**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024- UC/G**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa _____ pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, aqui representada por seu representante legal _____ (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Lixeiras plásticas, Tonéis metálicos e contentor de lixo (carrinho de varrição), fita bandit, fecho para fita bandit e máquina de cintar poste**, a serem utilizados nas áreas públicas do município, em atendimento ao plano de controle de resíduos sólidos, implementado pela Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria De Serviços Públicos E Sustentabilidade** do Município do Caruaru/PE.

4.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Secretaria De Serviços Públicos E Sustentabilidade.

4.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21.**

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 20 (Vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;
- 6.1.1. Local de entrega: Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário de 8:00 às 13:00.
- 6.1.2. Dias e horário de entrega: Segunda a sexta-feira de 8h00 às 13h00.
- 6.2. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade.
- 6.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para troca do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integral ou parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades;
- 6.5. Os produtos deverão ser fornecidos os itens especificados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência.
- 6.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à .
- 6.7. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 6.8. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;
- 6.10. Na hipótese de a verificação do subitem 5.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.12. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

- I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

- I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
AÇÃO 1.150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 010/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SESP	● Gestor: Eduardo Pereira Lyra – Matrícula: 52.904-04 ● Suplente de Gestor: Jane Fabia Galvão de Oliveira Sobral – Matrícula: 152.152-8 ● Fiscal: Jose Luis da Silva - CPF nº 046.335.544-09 ● Suplente de Fiscal: Wilas Antonio Silva – CPF nº 061.316.364-56
-------------	--

14.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

14.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 010/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

(Secretária)
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº ____/2024 – UC/G.

Pregão Eletrônico nº ____/2024 – UC/G.

Contrato nº ____/2024.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, residente e domiciliada no Município de Caruaru/PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UC/G** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de Lixeiras plásticas, Tonéis metálicos e contentor de lixo (carrinho de varrição), fita bandit, fecho para fita bandit e máquina de cintar poste**, a serem utilizados nas áreas públicas do município, em atendimento ao plano de controle de resíduos sólidos, implementado pela Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta contratação deverá ser entregue, **integral ou parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Prefeitura de Caruaru/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

§ 2º - A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizada na Rua Professor Lourival Vila Nova, nº 118, Caruaru/PE.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 10º - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no 6.11

§ 11º - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II-D da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;

FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

AÇÃO 1.150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

5.4. Na hipótese de a verificação do subitem 5.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 7.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- 7.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 7.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 7.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 7.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 7.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 7.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 7.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 7.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

- 8.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Conforme estabelecido na legislação licitatória patrea, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o CONTRATADO que:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência pela falta do sub-item "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos sub-ítem "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub-ítem II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sub-ítem VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SESP

- Gestor: Eduardo Pereira Lyra – Matrícula: 52.904-04
- Suplente de Gestor: Jane Fabia Galvão de Oliveira Sobral – Matrícula: 152.152-8
- Fiscal: Jose Luis da Silva - CPF nº 046.335.544-09
- Suplente de Fiscal: Wilas Antonio Silva – CPF nº 061.316.364-56

12.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

12.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,64 (três reais, sessenta e quatro centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Prefeitura de Município de Caruaru/PE.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - G (UC/G)

18.2. O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

18.3. A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE _____

(Secretário)
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada